



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº639/2005  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

“Obriga os Alunos das Escolas Públicas Municipais e Particulares a cantarem o Hino da Cidade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Ficam os alunos das Escolas Municipais e Particulares instaladas no Município de Iguaba Grande obrigados a cantarem o Hino Nacional Brasileiro todas as quartas-feira e o Hino da Cidade todas as sextas-feira.

Art.2º - Nas mesmas ocasiões do contido no artigo 1º desta Lei será obrigatoriamente hasteadas as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, por alunos a serem indicados pela Direção da Escola.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Iguaba Grande, 05 de setembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-